CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 329

SUBVENCIONA O GINÁSIO TERESENSE.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Sando, uzando de atribuição Constitucional, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importância de cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros),com o ensino secundário em Santa Teresa, promovido pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Art. 2º - A subvenção a que se refere o artigo anterior, se destinará exclusivamente ao Ginásio Teresense, que vem funcionando regularmente e já se encontra registrado no Ministério da Educação, sendo consignada anualmente nos orçamentos municipais.

Art. 3º - Para fazer face as despesas da presente Lei, aponta-se o crédito resultante da verba 8.82.3 - código 82 - Construção e Conservação de Calçamento - "meios fios e outros".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1 962.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 21 de novembro de 1 961.-

_____ Presidente

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____